Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR BIRUBA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 13/07/2012 08:35 01452-1/1

Excelentíssimo Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinados **CLAUDEMIR ZANCO – PPS,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

Projeto de Lei nº 154/2012

Súmula: Denomina via pública de "**MIGUEL BALLAN**"

Art. 1º Fica denominada de **"MIGUEL BALLAN"**, via pública situada no Loteamento Novo Lar V.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 12 de julho de 2012.

Claudemir Zanco
Vereador PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

HISTÓRICO MIGUEL BALLAN

Nasceu em 16/10/1917, na localidade de Colônia Vieira, município de Canoinhas, Santa Catarina.

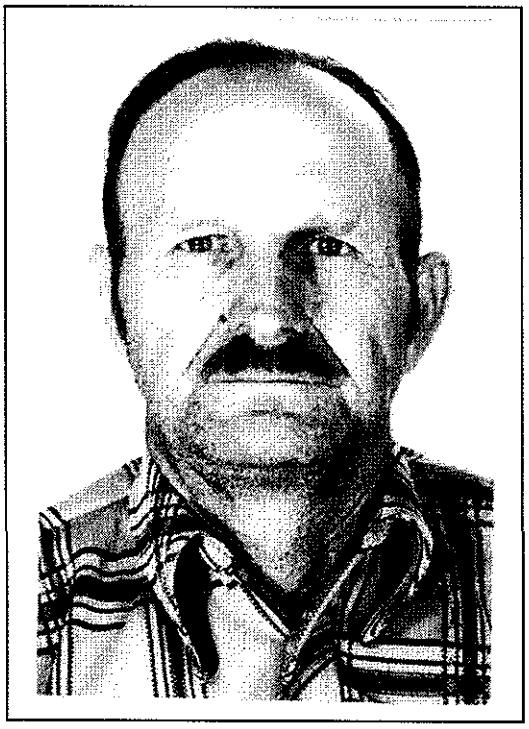
No ano de 1942 veio com sua família para a cidade de Pato Branco onde adquiriram terras em Teolândia, deixando aqui alguns familiares, posteriormente retornou a Santa Catarina onde casou-se com Eva Piaceski. Desta união tiveram sete filhos legítimos, (Octavio, Ernando, Sérgio, Pedro, Hilda, Elza e Irineu) e mais quatro filhos adotivos (Miguel, Frida, Valdevino e Margarida).

Logo após o casamento, foi convocado pelo exército, em decorrência da Segunda Guerra Mundial, onde serviu durante três anos. Quando deu baixa, continuou trabalhando no exército por mais um ano, na abertura de estradas, na época este serviço era executado pelo exército.

Em 1947 retornou definitivamente a Pato Branco, fixando moradia em Teolândia, onde permaneceu até 1953, quando mudou-se pra a localidade de Rio Gavião. Lugar que viveu por um longo tempo, desenvolvendo atividades principalmente no ramo agrícola. Vendo sua família crescer e prosperar como toda a comunidade ao redor.

Em meados de 1980, veio morar na zona urbana, adquiriu imóvel na Rua Itapuã, 1258, Bairro Bancário, onde residiu até sua morte em 10/11/1999, causada por um AVC parada cardio respiratória, deixando um legado de homem de fé e coragem.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MIGUEL BALAN

Matrícula: 084442 01 55 1999 4 00014 560 0008482 14

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	-----	Casado, 82 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Canoinhas-SC ••	371123 ••	----

Filiação e residência
JOSÉ BALAN e ANA BALAN, residente e domiciliado Rua Itapuã, 1258, Bancarios, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Dez de novembro de um mil e novecentos e noventa e nove, às 13h 00min ••	10	11	1999

Local do falecimento
em domicílio na Rua Itapuã, 1258, Bancarios, em Pato Branco-PR ••

Causas
A.V.C. Parada Cardio Respiratória ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Municipal de Pato Branco-PR ••	Neuza Rodrigues Prates Balan ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Elvino Longhi ••

Observações / Averbações
Nascido em 16 de outubro de 1917. Era casado com a Sra. Eva Placeski com a qual deixou os filhos: Irineu, Octavio, Elza, Ilda, Pedro, Herna, Hernande - Não deixa bens a inventariar - casados na cidade de Colonia Vieira Canoinhas-SC Livro B-1 Fls 343 nº 3 Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 000429754, CPF/MF nº 137.051.569-34, Benefícios do INSS nsº 782216050- ••

Nome do Ofício	Oficial Registrador	Município e Comarca / UF	Endereço
CARTÓRIO VIEIRA	*Abegail Vieira Samara*	*Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná*	*Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

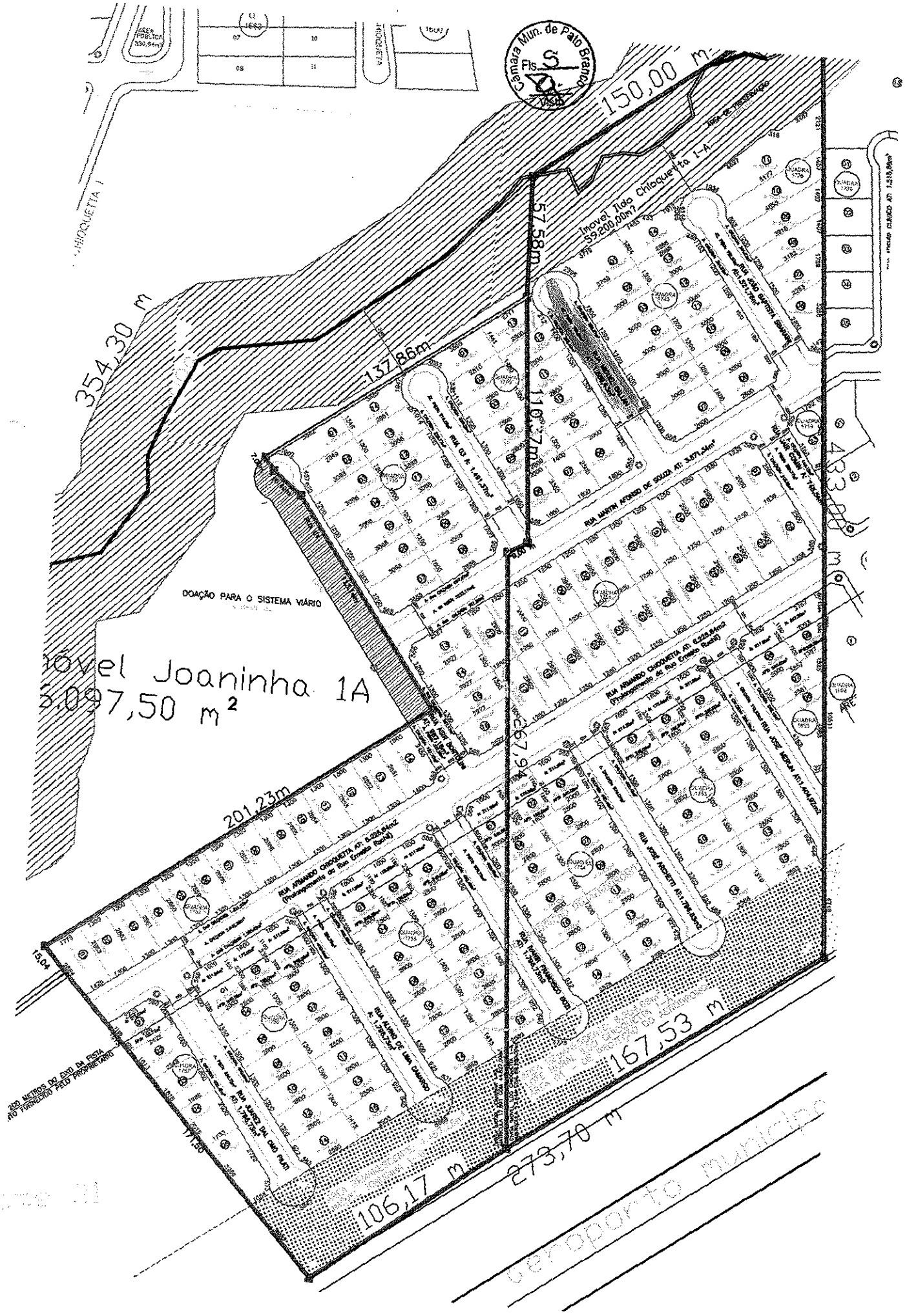
Pato Branco-PR, 26 de junho de 2012.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-6039
Rua Iguaçu, 476
CEP 85501-270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
CARTÓRIO VIEIRA REGISTRO CIVIL PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

CAIXA DA MOEDA DO BRASIL


Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto
150,00 m
57,58m
Imovel Tigo Chloquetta 1-A
59.200,00m²
354,30 m
137,86m
110,27m
DOAÇÃO PARA O SISTEMA VIÁRIO
Imovel Joaninha 1A
2.097,50 m²
201,23m
167,53 m
106,17 m
273,70 m
RUA ARMANDO CHIOQUETTA
RUA JOSÉ MORAN
RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA
RUA ALMINO DE LIMA CAMARGO
RUA MARIA FRANCISCO BOZZI
RUA JOSÉ ANCHIETA
RUA ANCHIETA I
200 METROS DO EIXO DA PISTA
TO TERRENO PELO PROPRIETARIO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 6 Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 154/2012

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Claudemir Zanco - PSD, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa para denominar via pública situada no Loteamento Novo Lar V, de **"Miguel Ballan".**

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-o com nome do cidadão acima referenciado.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3° da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionda, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes e ao Plenário procederem a análise e discussão da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 2 de agosto de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N°154/2012

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n°154/2012**, de autoria do vereador **Claudemir Zanco - PSD**, para o qual busca autorização legislativa para denominar via pública de **Miguel Ballan.**

Considerando ser essa uma possibilidade de poder homenagear pessoas e famílias que tenham contribuído para o desenvolvimento de nosso próspero Município é que apoiamos a proposição do nobre vereador.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2012.

Claudemir Zanco – PSD - Presidente

Laurindo Cesa – PSDB – Membro

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 07-AGO-2012-10:20-01590-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 154/2012

Denomina via pública de "Miguel Ballan".

Art. 1º Fica denominada de "Miguel Ballan", via pública situada no Loteamento Novo Lar V.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 154/2012, de autoria do Vereador Claudemir Zanco – PSD.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5565 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.910, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Denomina via pública de "Miguel Ballan".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Miguel Ballan", via pública situada no Loteamento Novo Lar V.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 154/2012, de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 154/2012

RECEBIDA EM: 13 de julho de 2012

Nº DO PROJETO: 154/2012

SÚMULA: Denomina via pública de "Miguel Ballan". (Via pública situada no Loteamento Novo Lar V. Miguel Ballan nasceu em Colônia Vieira, município de Canoinhas, Santa Catarina. Foi casado com Eva Piaceski. Desta união tiveram sete filhos legítimos, (Octavio, Ernando, Sérgio, Pedro, Hilda, Elza e Irineu) e mais quatro filhos adotivos (Miguel, Frida, Valdevino e Margarida). Faleceu em 10 de novembro de 1999, por um AVC parada cardio respiratória).

AUTOR: Vereador Claudemir Zanco - PSD

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 3 de agosto de 2012
RELATOR: William C. Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de agosto de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de agosto de 2012
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de agosto de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 435/2012

Lei nº 3910, de 20 de agosto de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5565, de 28 de agosto de 2012.